

Itajaí (SC), 04 de dezembro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Memorando DIREX nº 87/2024

Assunto: Pregão eletrônico 04/2024 – PL 16/2024

Considerando, a necessidade de contratar uma empresa especializada para gestão documental, a fim de, converter documentos para o formato digital e, realizar a microfilmagem de documentos, bem como, implantar e locar o software destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos, organização de documentos e descarte seguro de documentos; para os onze municípios consorciados ao CIM-AMFRI;

Considerando, que a digitalização dos acervos visa modernizar e capacitar os servidores do município para bem cumprir sua missão institucional, notadamente nos processos de identificação e, na custódia de documentos, apoiando os trabalhos dos servidores, através da modernização da gestão informacional, através de uma solução segura e integrada que contenha: serviços de digitalização de documentos, softwares, treinamento, serviços técnicos especializados fornecidos sob demanda, resultante de suas atividades técnico-administrativas;

Considerando, a realização do serviço proposto permitirá maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho dos departamentos envolvidos, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental;

Considerando, que o sistema permitirá ainda a consulta, fornecendo agilidade na recuperação de informação tão sensível à sociedade;

AUTORIZO:

A realização do PE 04/2024 / PL 16/2024 para a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de gestão documental: Software de GED (gestão de documentos), digitalização, microfilmagem e guarda de mídias, tendo em vista as necessidades de:

- a) Aperfeiçoar o arquivamento e a recuperação dos documentos;
- b) Garantir a integridade e preservar a segurança da informação.
- c) Agilizar a disponibilização para consultas;
- d) Descarte de Documentos com Segurança, após a Microfilmagem e de acordo com a Legislação vigente.

e) Microfilmagem convencional de documentos, obedecendo a Legislação vigente e garantindo um Backup seguro e Legal.

FUNDAMENTO:

Item Art. 49. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do CIM-AMFRI;

...

XVI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;”

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Executivo

Portaria 11/2023